

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 839, DE 1º DE JULHO DE 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 07/07/80

Ass. H. 30hs

Ass. M. Perpétua

SETOR 36

"Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O Crédito acima destina-se à aquisição de material de construção para atender a pessoas carentes que tiveram suas casas danificadas.

Art. 3º - As pessoas a serem beneficiadas deverão ter sua situação comprovada mediante laudo e triagem do Serviço de Assistência Social da Prefeitura.

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, ao 1º de julho de 1980.

- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e oitenta.

- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração